CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
RORAIMA

EDITAL N. 35/2025/TJRR/CGJ/DGBA

Expediente de 13/ 11/2025

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n.0024553-83.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará **Licitação**, na modalidade **Leilão**, na forma **eletrônica**, do tipo **maior lance**, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, matrícula JUCERR n. 5/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, nos termos do art. 144-A e art. 123 da Lei Federal 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - CPP, da Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024, Resolução/JRR/TP Nº 13/2025 e da Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006, conforme as condições abaixo descritas:

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:

1º LEILÃO

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 21 de novembro de 2025

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a **80% (oitenta por cento) para os do art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 01 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação antecipada de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR (art. 144-A e art.123, ambos do CPP, Resolução CNJ n. 558, de 2024, Lei Federal n. 11.343, de 2006), Resolução/TJRR/TP nº 13/2025 e Provimento/CGJ nº 10/2023, conforme relações constante dos Anexos I, II, III e IV deste edital.

1.1.1. **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei Federal n. 12.977, de 20 de maio de 2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de baixa definitiva ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento), para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto à empresa credenciada WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA, CNPJ: 28.216.867/0001-06), situada à rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor

será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça - DGBA e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito.

1.1.2. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - veículos que poderão voltar a circular(recuperável).

1.1.3. Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de *login* e senha válidos obtidos junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Sessão.

2.2.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Por força do § 3º, do art. 195, da Constituição Federal - CF, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.4. Não será admitida a participação, conforme previsto no art. 890 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e

VI - dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter "*ad corpus*", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao TJRR, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o TJRR e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - CC, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do CC) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

a) nos dias 17, 18, 19 de novembro 2025, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no endereço: Rua Três Marias, 139,

Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

4.3. Bens não arrematados no 1º Leilão, estarão disponíveis para visitação nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º, do art. 170, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta; e

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br.

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Edital.

7. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitidos lances de valores idênticos, conforme inciso XL, do art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item.

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

a) nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;

b) descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);

c) valor de arremate; e

d) instruções sobre pagamento do(s) bem(ns) e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 3 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO.

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6 CONTA CORRENTE: 0018971-5 BANCO BRADESCO FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos CPF: 835.853.031-53

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará no cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

a) efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;

b) caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;

c) é vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e

d) demais obrigações previstas neste Edital.

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

a) realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;

b) acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

c) realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;

d) elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: ***a.*** descrição do bem; ***b.*** valor de avaliação; ***c.*** valor de arremate; ***d.*** CPF/CNPJ do arrematante; ***e.*** nome do arrematante; ***f.*** quantidade de lotes arrematados; ***g.*** quantidade de lotes não arrematados; e ***h.*** quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e

e) demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021**.**

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei Federal n. 12.977, de 2014 e nas Resoluções CONTRAN ns. 611 e 623, ambas de 2016.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O TJRR, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;

b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante do Anexo II, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJRR, por um período de até 2 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2 deste edital; e

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea "*d*", reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos arts. 155, 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas Capítulo II-B da Lei Federal n. 14.133, de 2021, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do art. 164 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido pela CGJ do TJRR.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O TJRR poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante.

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a DGBA, a CGJ, o TJRR e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos.

13.4. A CGJ informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do art. 144-A, do CPP, acrescentado pelo art. 5°, da Lei Federal n. 12.694, de 24 de julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2ª via do Certificado de Registro de Veículo - CRV ou documento equivalente, conforme orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, mediante o encaminhamento do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação, original ou cópia autenticada, que deverá ser fornecido pelo Leiloeiro Público Oficial, enquanto as documentações relacionadas a este Edital serão fornecidas pela CGJ/TJRR, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem "5.1", no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação.

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

13.9. Os casos omissos serão solucionados pela CGJ do TJRR.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE CARROS E MOTOS PARA O 35º LEILÃO DO TJRR – ART. 144-A do CPP (Alienação Antecipada)					
ITEM	**PLACA**	**MARCA/MODELO**	**COR**	**CHASSI/MOTOR**	**PROCEDIMENTO**
01	NAM2678	HONDA CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30706R935840	080289-02.2023.8.23.0090 Vara criminal do Bonfim
02	NAQ0H37(F) NAHBF14(V)	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	9C2JC3020YR017960	0824206-28.2025.8.23.0010
03	NAR3500	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	9C2JC30705R106*263* Res. roubo e furto	0825377-54.2024.8.23.0010
04	AA735TA	JEEP COMPASS	PRETA	1J8FFF7W48D569288	0800716-42.2020.8.23.0045 Vara criminal de Pacaraima

ANEXO II - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE CARRO COM PERDIMENTO PARA O 35º LEILÃO – ART. 123 CPP -21/11/2025					
ITEM	**PLACA**	**MARCA/MODELO**	**COR**	**CHASSI**	**PROCEDIMENTO**
01	NAJ5373	VW/Gol CL 1.6	AZUL	9BWZZZ30ZMT014584	0806414-37.2020.8.23.0010 2º JVD- competência criminal

ANEXO III - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 35º LEILÃO – ART. 123 CPP 21/11/2025					
ITEM	**PLACA**	**MARCA/MODELO**	**COR**	**CHASSI**	**PROCEDIMENTO**
01	NBA8863	HAO/BAO/HB50Q	VERMELHA	95R11XBB9CM002269	0832506-18.2021.8.23.0010 2ª vara criminal
02	JXD9286	HONDA CG125 TITAN KS	VERMELHA	9C2JC3010YR078218	0836938-41.2025.8.23.0010 1ª vara criminal
03	NAK0610	HONDA CG 125 TITAN	CINZA	SUPRIMIDO(SUCATA)	0808594-21.2023.8.23.0010 3ª vara criminal
04	NAK0911(F)	HONDA CG FAN	CINZA	C2JC30708R74763 adulterado(sucata)	0820427-65.2025.8.23.0010 3ª vara criminal
05	NAM9277	HONDA XRE 300	PRATA	C2ND0920AR003283	0814440-82.2024.8.23.0010 1ª vara criminal
06	NAP2387	HONDA CG 150 SPORT	CINZA	SUPRIMIDO(SUCATA)	0815031-78.2023.8.23.0010 Vara criminal de Mucajaí
07	NUI8502	HONDA/NXR160 BROS ESD	BRANCA	9C2KD0800FR0171*04* Res. roubo e furto	0800697-42.2024.8.23.0030 Vara criminal de Mucajaí
08	OAE6270 **OSTENTANDO**	HONDA CG TITAN	PRETA	SUPRIMIDO(SUCATA)	0846958-62.2023.8.23.0010 2ª Vara criminal
09	SEM PLACA	HONDA POP 100	PRETA	SUPRIMIDO(SUCATA0	0839962-14.2024.8.23.0010 Vara criminal de Mucajaí
10	WRRR9428	HONDA CG 125 Titan ES	VERDE	9C2JC3020YR039406	----------
11	WRRR1803	HONDAC 100 BIZ	VERDE	SUPRIMIDO(SUCATA)	----------
12	WRRR5585	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	SUPRIMIDO(SUCATA)	----------
13	WRRR7088	HONDA/CG	VERMELHA	SUPRIMIDO(SUCATA)	----------
14	WRRR3743	HONDA CG 125	PRETA	SUPRIMIDO(SUCATA)	----------
15	WRRR3388	HONDA CG 125 ML	PRETA	SUPRIMIDO(SUCATA)	----------

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM BASE NOS ART. 43, 44 e 45 DA RESOLUÇÃO Nº13/2025 – TP/TJRR- 21/11/2025					
ITEM	**PLACA**	**MARCA/MODELO**	**COR**	**CHASSI**	**PROCEDIMENTO**

01	WRRR7432	YAMAHA/FACTO 125	PRETA	INDISPONIVEL	Resolução n13/2025
02	WRRR8078	HONDA TITAN 150	PRETA	INDISPONIVEL	Resolução n13/2025
03	WRRR8476	CG 150 Titan Mix ES	VERMELHA	INDISPONIVEL	Resolução n13/2025
04	KHP0270	HONDA CG	VERMELHA	CG125BR1404086	Resolução n13/2025
05	WRRR4814	CG 125 99		INDISPONIVEL	Resolução n13/2025
06	WRRR5747	CG 125 Titan KS	AZUL	INDISPONIVEL	Resolução n13/2025
07	WRRR5588	HONDA FAN 125	CINZA	INDISPONIVEL	Resolução n13/2025
08	WRRR8145	YBR FACTOR 125	VERMELHA	INDISPONIVEL	Resolução n13/2025
09	WRRR7305	CG 125	VERMELHA	INDISPONIVEL	Resolução n13/2025
10	WRRR5011	CG 150 TITAN ESD	PRETA	INDISPONIVEL	Resolução n13/2025
11	JXD2724	C 100 Biz	AZUL	9C2HA070WWR015739	Resolução n13/2025
12	WRRR5942	CG 125	AZUL	INDISPONIVEL	Resolução n13/2025
13	WRRR9306	CG 125 TITAN ES	PRATA	INDISPONIVEL	Resolução n13/2025
14	WRRR8573	HONDA FAN 125	VERMELHA	INEXISTENTE	Resolução n13/2025
15	NAK9363	CG 125 Titan KS	PRATA	9C2JC30103R202507	Resolução n13/2025
16	NAM3923	YBR 125 K	PRETA	9C6KE092060024680	Resolução n13/2025
17	AW9Y67W	BERA SBR	AZUL	8211MBCA3PD114569	Resolução n13/2025
18	NAQ6979	CG 125 Fan	PRETA	9C2JC30706R945313	Resolução n13/2025
19	WRRR9235	HONDA/CG FAN		INEXISTENTE	Resolução n13/2025
20	NAK4329	HONDA/ CG 125 Titan	VERMELHA	9C2JC250VVR205074	Resolução n13/2025
21	NAJ0013	HONDA/CG 125 Titan KS	AZUL	9C2JC3010YR056568	Resolução n13/2025
22	NOL6218	HONDA/CG 150 Sport	CINZA	9C2KC08608R028863	Resolução n13/2025
23	WRRR2609	HONDA/CG 125	VERMELHA	INDISPONÍVEL	Resolução n13/2025
24	WRRR7487	YAMAHA/YBR 125	PRATA	INDISPONÍVEL	Resolução n13/2025
25	JWW8146	HONDA/C 100 Biz Mais	AZUL	9C2HA07203R012291	Resolução n13/2025
26	WRRR2745	HONDA/TODAY	VERMELHA	INDISPONÍVEL	Resolução n13/2025

ANEXO V - RELAÇÃO DE VALORES/TAXAS

tem	Descrição de Serviço	Valor Unitário
1	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R$ 119,23
2	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R$ 261,00
3	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R$ 340,00
4	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R$ 80,00
5	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R$ 15,00
6	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R$ 20,00
7	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R$ 38,00
8	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R$ 19,00
9	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R$ 90,00

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, **Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça**, em 14/11/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2571602** e o código CRC **5C71E69C**.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O 35º LEILÃO DO TJRR – ART. 144-A do CPP (Alienação

LOTE	PLACA	MARCA	CATEGORIA	MODELO	ANO	COR	STATUS	CHASSI	MOTOR	VALOR INICIAL	TAXA
1	AA735TA	JEEP	CAMIONETA	JEEP COMPASS	INDISPONÍVEL	PRETA	SUCATA	1J8FFF7W48D569288	INDISPONÍVEL	R$ 5.000,00	R$ 2.500,00
2	NAR3500	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 Fan	2005 . 2005	AZUL	NAO	9C2JC30705R106263	JC30E75106263	R$ 800,00	R$ 750,00
3	NAH8F14	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 Titan ES	2000 . 2000	VERDE	NAO	9C2JC3020YR017960	JC30E2Y017960	R$ 800,00	R$ 750,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM PERDIMENTO PARA O 35º LEILÃO – ART. 123 CPP 21/11/2025

LOTE	PLACA	MARCA	CATEGORIA	MODELO	ANO	COR	STATUS	CHASSI	MOTOR	VALOR INICIAL	TAXA
1	NAJ5373	VW	AUTOMÓVEL	Gol CL 1.6	1991 . 1991	AZUL	SUCATA	9BWZZZ30ZMT014584	INDISPONÍVEL	R$ 700,00	R$ 1.500,00
2	NAZ7350	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 Fan	2008 . 2008	CINZA	SUCATA	9C2JC30708R747631	JC30E78747631	R$ 500,00	R$ 1.200,00
	NBA8863	HAOBAO	MOTONETA	HB 50Q	2011 . 2012	VERMELHA		95RHXBBB9CM002269	HB1P39FMBB0102187		
	WRRR9286	HONDA	MOTOCICLETA	CG TITAN	INDISPONÍVEL	VERMELHA		INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL		
	WRRR0610	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 Titan	1997 . 1997	CINZA			JC25EV177682		
3	WRRR6270	SOUSA	MOTOCICLETA	SOUSA150	2011 . 2011	PRETA	SUCATA	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	R$ 500,00	R$ 1.200,00
	WRRR2387	HONDA	MOTOCICLETA	CG 150 Sport	2008 . 2008	CINZA		INDISPONÍVEL	KC08E68026295		
	NAM9277	HONDA	MOTOCICLETA	XRE 300 C-ABS	2010 . 2010	AMARELA		9C2ND0920AR003283	ND09E2A003283		
	WRRR1612	HONDA	MOTONETA	POP 100I	undefined . undefined	PRETA		INDISPONÍVEL	INEXISTENTE		
4	WRRR5585	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 TITAN	2001	VERDE	SUCATA	INDISPONÍVEL	INEXISTENTE	R$ 500,00	R$ 1.200,00
	WRRR3388	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 ML	1985 . 1985	PRETA		INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL		
	WRRR7088	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125	1986 . 1986	VERMELHA		CG125BR1512553	INDISPONÍVEL		
	WRRR1803	HONDA	MOTONETA	C 100 BIZ	2002 . 2002	VERDE		INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL		

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM BASE NOS ART. 43, 44 e 45 DA RESOLUÇÃO Nº13/2025 – TP/TJRR- 21/11/2025

LOTE	PLACA	MARCA	CATEGORIA	MODELO	ANO	COR	STATUS	CHASSI	MOTOR	VALOR INICIAL	TAXA
1	JXD2724	HONDA	MOTONETA	C 100 Biz	1998 . 1998	AZUL	RECUPERAVEL	9C2HA070WWR015739	HA07EW015739	R$ 300,00	R$ 400,00
2	WRRR7305	HONDA	MOTOCICLETA		INDISPONÍVEL	VERMELHA	SUCATA	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	R$ 500,00	R$ 1.200,00
	WRRR5747	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 Titan KS	2002 . 2003	AZUL		INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL		
	WRRR8145	YAMAHA	MOTOCICLETA	YBR FACTOR 125	INDISPONÍVEL	VERMELHA		INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL		
	KHP0270	HONDA	MOTOCICLETA	HONDA CG	INDISPONÍVEL	VERMELHA		CG125BR1404086	INDISPONÍVEL		
3	WRRR8573	HONDA	MOTOCICLETA	HONDA FAN 125	INDISPONÍVEL	VERMELHA	SUCATA	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	R$ 500,00	R$ 1.200,00
	WRRR8476	HONDA	MOTOCICLETA	CG 150 Titan Mix ES	2010 . 2010	VERMELHA		INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL		
	WRRR8078	HONDA	MOTOCICLETA	HONDA TITAN 150	INDISPONÍVEL	PRETA		INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL		
	WRRR5942	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125	INDISPONÍVEL	AZUL		INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL		

	WRRR4814	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 99	INDISPONÍVEL			INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL			
4	WRRR5588	HONDA	MOTOCICLETA	HONDA FAN 125	INDISPONÍVEL	CINZA	SUCATA	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	R$ 500,00	R$ 1.200,00	
	WRRR7432	YAMAHA	MOTOCICLETA	YAMAHA FACTO 125	INDISPONÍVEL	PRETA		INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL			
	WRRR5011	HONDA	MOTOCICLETA	CG 150 TITAN ESD	2004 . 2005	PRETA		INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL			
	WRRR9306	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 TITAN ES	INDISPONÍVEL	PRATA		INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL			
5	NAJ0013	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 Titan KS	2000 . 2000	AZUL	SUCATA	9C2JC3010YR056568	JC30E1Y056568	R$ 500,00	R$ 1.200,00	
	NAK4329	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 Titan	1997 . 1997	VERMELHA		9C2JC250VVR205074	JC25EV205074			
	WRRR9235	HONDA	MOTOCICLETA	CG FAN	2007			INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL			
	NAM3923	YAMAHA	MOTOCICLETA	YBR 125 K	2006 . 2006	PRETA		9C6KE092060024680	E382E025826			
6	NAQ6979	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 Fan	2006 . 2006	PRETA	SUCATA	9C2JC30706R945313	JC30E76945313	R$ 500,00	R$ 1.200,00	
	NOL6218	HONDA	MOTOCICLETA	CG 150 Sport	2008 . 2008	CINZA		9C2KC08608R028863	KC08E68028863			
	AW9Y67W	BERA	MOTOCICLETA	SBR 150	INDISPONÍVEL	AZUL		8211MBCA3PD114569	INDISPONÍVEL			
	JWW8146	HONDA	MOTONETA	C 100 Biz Mais	2003 . 2003	AZUL		9C2HA07203R012291	HA07E23012291			
7	WRRR7487	YAMAHA	MOTOCICLETA	YBR 125	INDISPONÍVEL	PRATA	SUCATA	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	R$ 500,00	R$ 1.200,00	
	NAK9363	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 Titan KS	2003 . 2003	PRATA		9C2JC30103R202507	JC30E13202507			
	WRRR2609	HONDA	MOTOCICLETA	CG1999	INDISPONÍVEL	VERMELHA		INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL			
	WRRR2745	HONDA	MOTOCICLETA	TODAY	INDISPONÍVEL	VERMELHA		INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL			